PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 986
Página 12
Data 30/08/17

LEI Nº 4359

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
10.001.08.244.1901.2.233.	ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
482 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000,00
10.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.005.16.482.2101.2.125.	MANUT DEPTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
560 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

21.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS		
21.001.17.512.1601.1.321.	SISTEMA ESGOTOS SANITARIOS NO MUNICIPIO		
775 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES		300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal